



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Of. GP-CMF Nº 255/2022.

Fundão/ES, 06 de outubro de 2022.

Ao Exm^o. Sr.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação
Câmara Municipal de Fundão/ES

Senhor Presidente,

Venho, através do presente, encaminhar a V. Ex^a. o expediente remetido pelo Poder Executivo, em resposta à diligência requerida por esta honrosa comissão, por meio do ofício Of. CJR-CMF nº 18/2022, no que se refere ao Projeto de Lei nº 63/2022.

Desta forma, segue em anexo, para conhecimento.

Sem mais, renovo os votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2021-2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito de Fundão

OF.PMF/GABPE Nº. 219/2022

Fundão/ES, 26 de setembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Assunto: Resposta ao Ofício CJR- CMF Nº 018/2022

Referência: Pedido de diligências para apreciação do Projeto de Lei nº 063/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente informar que, em resposta ao Ofício acima assinalado, em anexo, seguem as informações solicitadas.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

GILMAR DE SOUZA BORGES

Prefeito do Município de Fundão





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO/PMF/SEMED/Nº 210/2022

Fundão - ES, 23 de setembro de 2022.

Ao Ilmo. Sr. Marseandro Agostini Lima
Presidente da Câmara Municipal de Fundão-ES

Assunto: Resposta ao ofício nº 233/2022

Ilustríssimo Senhor,

A Secretaria Municipal de Educação de Fundão (SEMED), estado do Espírito Santo, através da secretária que subscreve, em resposta ao ofício em referência, no qual Vossa Senhoria solicita esclarecimentos a respeito de justificativa em relação ao quantitativo de vagas criadas para os cargos de Merendeira e Servente Escolar no Projeto de Lei nº 063/2022, uma vez que o número de servidores contratados junto a terceirizada é menor, e a razão pela qual a criação destes cargos se dará para contratação temporária, sendo que se trata de função de caráter efetivo.

Em resposta ao requerente, na pessoa do Vereador Romenique Borges Simões, fiscal atuante das atividades desempenhadas nas Instituições de Ensino Público Municipal, que certamente tem vislumbrado que atualmente o quantitativo de funcionários que exercem atividades de limpeza e preparo da alimentação escolar não atendem satisfatoriamente as demandas das Unidades de Ensino do município, de modo a acarretar problemas de ordem administrativa.

Com relação a criação de vagas temporárias tem apenas o intuito de garantir a continuidade dos serviços em tela, ao se ter em vista que novos processos de contratação via licitação, de mão de obra podem sofrer atrasos.

Logo, é impossível admitir a interrupção de tais serviços, sem que haja qualquer alternativa de contratação.

Sem mais a tratar no momento, a SEMED fica a disposição para vossos esclarecimentos e reitera votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA MARGARETH PITOL
Secretária Municipal de Educação de Fundão/ ES
Decreto Nº 806/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/ Fundão - ES
Avenida José Agostini, Nº 204, Centro – Fundão/Sede – ES. Tel.: (27) 3267-1503
E-mail: semed@fundao.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003200390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

Assunto: **Resposta ao Ofício CJR-CMF Nº 018/2022 - DILIGÊNCIA**

De <segov@fundao.es.gov.br>

Para: <legislativo@camarafundao.es.gov.br>

Data 06/10/2022 13:22



- Resposta ao PL 063-2022 - ENTREGUE PESSOALMENTE.pdf (~358 KB)
- Resposta ao PL 063-2022.pdf (~360 KB)

Boa tarde Roberta.

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Fundão, encaminhamos Resposta ao Ofício CJR-CMF Nº 018/2022.

Entreguei pessoalmente para Comissão, mas estou encaminhando novamente porque Romenique disse que não recebeu.

Obrigado

--

Atenciosamente,

Ricardo Madeira Corteletti

Subsecretário de Governo

Matrícula 012058



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003200390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
em Fundão, 06/10/2022, por Ricardo Madeira Corteletti, Subsecretário de Governo, Município de Fundão, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil.